

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
 site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

AS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe do Departamento do Legislativo

PROJETO DE LEI N.º 005/2012

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO E A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E ATENDIMENTO À GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica por esta Lei instituída no Município de Assis a “Campanha Permanente de Conscientização e a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Atendimento à Gravidez na Adolescência”, a ser realizada anualmente no mês de Abril e passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo Único. Entende-se por gravidez na adolescência, a gravidez de uma adolescente, que, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, compreende a pessoa entre doze e dezoito anos de idade.

Art. 2.º. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde fomentar ações que visam à conscientização e a prevenção sobre o tema, realizar campanhas informativas, seminários, palestras, debates, reuniões, work shops, conferencias, elaborar de cartilhas, folders, cartazes, entre outras ações, dando ampla divulgação municipal.

Art. 3.º. A Secretaria de Saúde poderá firmar parcerias com outras Secretarias Municipais, Câmara Municipal de Assis, Associações, Conselhos, Entidades Assistenciais, Órgãos Estaduais e Federais e com o setor privado, para a realização das campanhas e atividades inerentes a esta Lei.

Art. 4.º. Durante a Semana Municipal de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência serão debatidos, entre outros, os seguintes temas:

- I - a promoção da prevenção da gravidez precoce, através de ações desenvolvidas nos serviços de saúde, escolas e outros órgãos;
- II - a orientação para a prevenção e os métodos contraceptivos;



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

- III - a integração da família nas discussões sobre prevenção e os problemas e transtornos causados pela gravidez na adolescência;
- IV - envolver nas discussões toda a sociedade, associações de bairros, clubes de serviços, associações, organizações não governamentais, as organizações que trabalham com recuperação de drogados em nosso município e demais instituições;
- V - o atendimento psicológico grupal e individual e orientação psicossocial;
- VI - atenção e atendimento aos jovens e as famílias, causadas pela gravidez precoce;
- VII - coibir atos de agressão, discriminação e humilhação;
- VIII - estimular a prática de atividades extracurriculares como forma de vivenciar experiências de solidariedade e de auto-ajuda;
- IX - o atendimento ambulatorial e o acompanhamento pré-natal;
- X - a implantação de políticas públicas, programas e projetos anuais;
- XI - os riscos e os cuidados da gravidez na adolescência;
- XII - o diálogo e o relacionamento com os filhos;
- XIII - ética, respeito e liberdade onde o profissional da saúde com a adolescente;
- XIV - privacidade no atendimento;
- XV - confidencialidade e sigilo nas informações obtidas pelo atendimento;
- XVI - inserir o tema nas conferências de saúde, educação, assistência social e juventude;
- XVII - a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis;



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

XVIII - divulgação dos programas já existentes; e,

IX - a criação de comitês interdisciplinares.

Art. 5º. A campanha permanente de conscientização e prevenção da gravidez na adolescência deverá ser desenvolvida pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Educação com apoio de outros órgãos, abordando, entre outros, os temas do artigo anterior.

Art. 6º. As atividades inerentes à Política Municipal de Conscientização, Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência deverá respeitar e seguir as diretrizes gerais previstas na legislação em vigor referente aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º. Poderão ser celebrados convênios com órgãos federais, estaduais e entidades representativas da sociedade civil de assistência médica e social, para cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2012

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VENCIO
Vereador – PSD



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei, que institui a “Campanha Permanente de Conscientização e a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Atendimento à Gravidez na Adolescência”, têm como objetivo o reconhecimento deste sério problema e a incorporação na agenda social do governo municipal das questões relacionados à gravidez na adolescência.

A nova política proposta contempla ações, campanhas, reuniões, cartilhas, palestras, visando à conscientização, orientação, prevenção e o atendimento aos adolescentes e das famílias envolvidas neste contexto.

Desta forma, podemos combater a gravidez precoce ajudando aqueles que estão enfrentando esse processo tão importante, resultando na promoção da cidadania das adolescentes, seus filhos e de sua família.

Adolescência é a fase do **desenvolvimento humano** que marca a transição entre a **infância** e a **idade adulta**. Com isso, essa fase caracteriza-se por alterações em diversos níveis físico, mental e **social** e representa para o indivíduo um processo de distanciamento de formas de comportamento e privilégios típicos da infância e de aquisição de características e **competências** que o capacitem a assumir os deveres e **papéis sociais** do adulto.

Adolescência e gravidez, quando ocorrem juntas, podem acarretar conseqüências para todos os familiares, mais principalmente para os adolescentes envolvidos, pois envolvem crises e conflitos. O que acontece é que esses jovens não estão preparados emocionalmente, não tem estrutura familiar e nem financeiramente para assumir tamanha responsabilidade, fazendo com que muitos adolescentes saiam de casa, cometam abortos, deixem os estudos ou abandonem as crianças sem saber o que fazer ou fugindo da realidade.

A gravidez precoce tornou-se um verdadeiro problema entre os adolescentes no Brasil. É cada vez mais comum ver mães que ainda brincam com bonecas carregando seus filhos sem nenhuma condição e entendimento dos deveres e obrigações que aquela situação necessita.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Mas o problema real não está apenas na questão de quem vai sustentar a criança, e sim nas condições e proporções que isto está se transformando. Além do abandono, que é um fato freqüente, a propagação das doenças sexualmente transmissíveis também é uma realidade presente no nosso dia a dia. Esta situação precisa ser controlada e freada, antes que seja tarde demais.

A gravidez na adolescência pode estar relacionada com diferentes fatores, desde a estrutura familiar, formação psicológica e baixa autoestima. Por isso, o apoio da família é tão importante, pois a família é a base que poderá proporcionar compreensão, diálogo, segurança, afeto e auxílio para que tanto os adolescentes envolvidos quanto a criança que foi gerada se desenvolvam saudavelmente.

A desinformação e a fragilidade da educação sexual são também questões problemáticas. As escolas e os sistemas de educação estão muito mais preocupados em dar conta das matérias cobradas no vestibular, como: física, química, português, matemática, etc., do que em discutir questões de cunho social. Dessa forma, temas como gravidez precoce, drogas, entre outros, ficam restritos, quase sempre, aos projetos, feiras de ciência, semanas temáticas, entre outras ações pontuais.

Os governos, por sua vez, também se limitam às campanhas esporádicas. Ainda assim, em geral essas campanhas não primam pela conscientização, mas apenas pela informação a respeito de métodos contraceptivos.

A adolescência já é uma fase complexa da vida. Além dos hormônios, que nessa etapa afloram causando as mais diversas mudanças no adolescente, outros assuntos preocupam e permeiam as mentes dos jovens: escola, vestibular, profissão, etc.

A gravidez, por sua vez, também é uma etapa complexa na vida. Ter um filho requer desejo tanto do pai quanto da mãe, mas não só isso. Atualmente, com problemas como a instabilidade econômica e a crescente violência, são necessárias, além de muita consciência e responsabilidade, um amplo planejamento. Quando isso não acontece, a iminência de acontecerem problemas é muito grande.

Os primeiros problemas podem aparecer ainda no início da gravidez e vão desde o risco de aborto espontâneo ocasionado por desinformação e ausência de acompanhamento médico, até o risco de vida, resultado de atitudes desesperadas e irresponsáveis, como a ingestão de medicamentos abortivos.

O aborto além de ser um crime, em nosso país, é uma das principais causas de morte de gestantes. Por ser uma prática criminosa não há serviços especializados o que obriga as mulheres que optam por essa estratégia, a se submeterem a serviços precários, verdadeiros matadouros de seres humanos, colocando em risco a própria vida.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Outro problema é a rejeição das famílias. Ainda são muito comuns pais que abandonam seus filhos nesse momento tão difícil, quando deveriam propiciar toda atenção e assistência.

Em outras situações a solução elaborada pelos pais é o casamento. Casos de casamentos forçados com o objetivo de reparar o mal cometido, os casamentos de improviso, acertados entre as famílias ainda é bastante recorrente. O agravante dessa situação são os conflitos de depois do casamento, que na maioria das vezes acabam em separação, causando uma situação estressante não só para os pais, mas também para o bebê.

A adolescência é o momento de formação escolar e de preparação para o mundo do trabalho. A ocorrência de uma gravidez nessa fase, portanto, significa o atraso ou até mesmo a interrupção desses processos. O que pode comprometer o início da carreira ou o desenvolvimento profissional.

O Ministério da Saúde mostra que, no intervalo de uma década, a taxa de gravidez precoce aumentou 391%. Cerca de 20% das crianças que nascem a cada ano no Brasil são filhas de adolescentes. Comparado à década de 70, três vezes mais garotas com menos de 15 anos engravidam nos dias de hoje. Acontece em todas as classes sociais, mas a incidência é maior e mais grave em populações mais carentes. Por causa da repressão familiar, algumas adolescentes grávidas fogem de casa. Quase todas abandonam os estudos. Com isso, interrompem seu processo de socialização e abrem mão de sua cidadania.

Concluindo, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2012

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VENCIO
Vereador – PSD



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 05/2012
P A R E C E R Nº 007/2012

**INSITUI A Campanha Permanente de
Conscientização e a Semana
Municipal de Prevenção,
Conscientização e Atendimento à
Gravidez na Adolescência e dá outras
providências**

O Projeto de Lei, de autoria da Vereador Alexandre Cobra Cyrino Nicolliello Vêncio, e visa instituir no Calendário Oficial do Município de Assis a "Campanha Permanente de Conscientização e a Semana Municipal de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência" que tem como objetivo contemplara ações visando a conscientização, orientação, prevenção e o atendimento aos adolescentes da das famílias envolvidas neste contexto.

A iniciativa do projeto é concorrente e, não fere ele quaisquer leis hierarquicamente superiores,

Diante do exposto, concluí-se que o Projeto é constitucional e poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria simples, ou seja, será necessário o voto favorável da metade mais um dos vereadores presentes à sessão, nos termos do art. 52,



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

do Regimento Interno desta Casa c.c. art. 51 da Lei Orgânica do
Município de Assis.

É o parecer.

Assis, 23 de fevereiro de 2012.

ABIB HADDAD
Procurador Jurídico

DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico